



Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 372, de 14 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4264.

Nº 401, de 23 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 30.823.

Nº 405, de 26 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4645.

Nº 406, de 26 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4655.

Nº 407, de 26 de setembro de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei de conversão que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011.

Nº 408, de 29 de setembro de 2011.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 7.191, de 2002 (nº 17/02 no Senado Federal), que "Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação de BR-438".

Ouvidos, os Ministérios dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda manifestaram-se pelo veto ao Projeto de Lei conforme razão abaixo:

"Sem adentrar no mérito da proposta, a modificação do Plano Nacional de Viação deve ser precedida de estudos técnicos que considerem, na íntegra, os objetivos e a revisão do Sistema Nacional de Viação."

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar integralmente o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 409, de 29 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre Isenção de Vistos de Curta Duração para Portadores de Passaportes Comuns, assinado em Bruxelas, em 8 de novembro de 2010.

Nº 410, de 29 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010.

Nº 411, de 29 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático (TAC), firmado em Bali, em 24 de fevereiro de 1976, pelos países-membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), bem como de seus Protocolos Adicionais.

Nº 412, de 29 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre a Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, assinado em Bruxelas, em 4 de outubro de 2009.

Nº 413, de 29 de setembro de 2011. Solicita ao Congresso Nacional que seja atribuído o regime de urgência, ao projeto de lei que tramita na Câmara dos Deputados com o nº 1.992, de 2007, encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 664, de 2007.

Nº 414, de 29 de setembro de 2011. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar o "Programa Rodoviário do Espírito Santo III - PRES III".

Nº 415, de 29 de setembro de 2011. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao "Programa de Desenvolvimento do Setor Água - INTERÁGUAS".

Nº 416, de 29 de setembro de 2011. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA e o KFW, cujos recursos são destinados ao financiamento do Programa de Despoluição da Bacia do Rio Paraopeba

Nº 417, de 29 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, e dá outras providências".

Nº 418, de 29 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a agosto de 2011.

Nº 419, de 29 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Tribunal de Contas da União do Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a agosto de 2011.

Nº 420, de 26 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Nº 421, de 29 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória 544, de 29 de setembro de 2011.

Nº 422, de 29 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória 545, de 29 de setembro de 2011.

Nº 423, de 29 de setembro de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória 546, de 29 de setembro de 2011.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos Interministerial nº 157, de 23 de setembro de 2011 (em conjunto com a Controladoria-Geral da União). Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo federal, referente ao período de janeiro a agosto de 2011. Aprovo. Em 29 de setembro de 2011.

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	153.307.235	321.334
Pessoal Ativo	84.661.081	245.676
Pessoal Inativo e Pensionistas	68.512.325	74.189
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	133.828	1.469
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.568.001	137.673
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.868	3.271
Decorrentes de Decisão Judicial	6.026.099	122.197
Despesas de Exercícios Anteriores	327.554	9.608
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	19.183.481	2.596
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.739.234	183.661
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	127.922.895	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	552.733.063	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	23,144%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%¹	209.485.831	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	199.039.176	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.